



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
Seção Judiciária de Pernambuco  
14ª Vara Federal – Juizado Especial Federal Cível

PORTARIA N. 001/2010

O Dr. TARCÍSIO BARROS BORGES, Juiz Federal Titular da 14ª Vara, Seção Judiciária de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Regimento Interno da Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região acerca do período de realização das Inspeções Gerais Anuais (art. 18 e ss);

**CONSIDERANDO** as alterações advindas nos procedimentos de Inspeção por força do Provimento n. 01/2009, da Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, bem como das Resoluções 418, de 18/03/2005, e 496, de 13/02/2006, ambas do Conselho da Justiça Federal, de 18/03/2005;

**R E S O L V E:**

1. Designar a **INSPEÇÃO ORDINÁRIA** na 14ª Vara Federal-PE, a ser realizada entre **22 e 26 de março de 2010**, ressalvada a necessidade de prorrogação por igual período, na conformidade do art. 20 do Regimento Interno, bem como do art. 1º do Provimento n. 01/2009, ambos da Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região

2. Determinar que a Inspeção terá início às 8 horas do dia 22 de março (segunda-feira) e findará às 18 horas do dia 26 de março de 2010 (sexta-feira).

3. Estabelecer que o horário de expediente, durante o período da Inspeção, será o seguinte: 3.1) das 9 às 13 horas; 3.2) das 14 às 18 horas.

4. Informar às partes, aos advogados, aos procuradores e aos demais interessados que no período da Inspeção (22 a 26 de março) **os prazos processuais ficarão suspensos**, reiniciando-se a partir do dia 29 de março de 2010 (segunda-feira).

5. Suspender a realização de audiências marcadas para o período da Inspeção, salvo casos de urgência, bem como o expediente destinado às partes, salvo para apresentação de reclamações ou nas hipóteses previstas pelos sobreditos atos normativos emanados do Conselho da Justiça Federal e da Corregedoria Geral do Tribunal Regional Federal da 5ª Região.

6. Determinar o recolhimento dos processos físicos em tramitação e que estejam fora da Secretaria do Juízo, a menos que tal providência venha a prejudicar a implantação/revisão de benefícios previdenciários ou assistenciais, nos casos em que os autos estiverem com vistas ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e tenham sido remetidos há pouco tempo.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
Seção Judiciária de Pernambuco  
14ª Vara Federal – Juizado Especial Federal Cível

7. Cientificar ao Procurador-Chefe do Ministério Público Federal, ao Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Pernambuco, à Defensoria Pública da União, à Advocacia da União em Recife e à Procuradoria Regional Federal, para os fins previstos em lei.

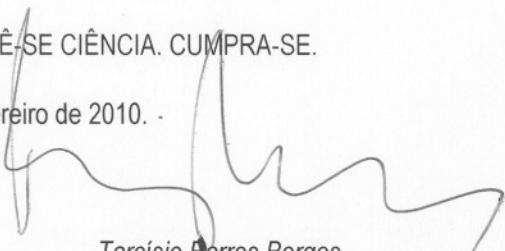
8. Comunicar ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Regional, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Coordenador dos Juizados Especiais Federais e à Excelentíssima Senhora Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de Pernambuco.

9. Expedir edital com prazo de 15 (quinze) dias, objetivando resguardar os prazos das partes.

10. Determinar que sejam inspecionados todos os todos os livros e papéis pendentes. Nos autos processuais físicos, a inspeção será realizada mediante relação extraída do sistema de acompanhamento processual desta Seccional (Sistema Tebas). Nos autos virtuais, a inspeção será realizada, por amostragem, mediante a análise do andamento dos processos distribuídos pelo sistema digital de acompanhamento processual desta Seccional (Sistema Creta).

PUBLIQUE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA. CUMPRA-SE.

Recife, 25 de fevereiro de 2010. -

  
Tarcísio Barros Borges  
Juiz Federal Titular da 14ª Vara-PE